



# Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Av. Cel. Pedro Pedras, 220 - Centro - Telefax (0xx38) 3758-1279

CEP 39.219-000 - Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 33, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

*“Dispõe sobre a regulamentação do comércio ambulante no Município de Augusto de Lima, Estado de Minas Gerais, durante o forró, nos dias 15 a 18 de junho de 2017”.*

JOÃO CARLOS BATISTA BORGES, Prefeito Municipal de Augusto de Lima, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 97 e seus incisos, da Lei Orgânica Municipal, D E C R E T A:

ART. 1º - Fica expressamente proibido a permanência de vendedores ambulantes dentro da área de evento “Forró 2017”, a realizar-se nos dias 15 a 18 de junho de 2017.

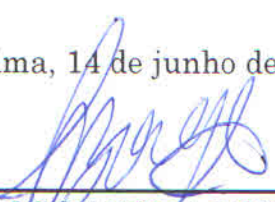
ART. 2º - A prioridade na instalação dos pontos fica para os vendedores ambulantes que possuem “Alvará de Licença Anual”, expedido pela prefeitura municipal.

ART. 3º - O espaço a ser liberado para os vendedores ambulantes que não possuírem o respectivo Alvará, fica situado na Rua Alameda das Palmeiras, iniciando-se em frente a Academia Livre de Saúde.

ART. 4º - Para os vendedores ambulantes previsto nos artigos anteriores, serão cobradas, taxa de instalação, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação, nos termos do Artigo 107 da Lei Orgânica Municipal.

Augusto de Lima, 14 de junho de 2017.

  
JOÃO CARLOS BATISTA BORGES  
Prefeito Municipal de Augusto de Lima/MG

João Carlos Batista Borges  
Prefeito Municipal  
de Augusto de Lima-MG

Publicado em

14 / 06 / 2017.

